

DECRETO Nº 136, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 245.171,31 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

33.90.30.00 – 992 - Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00;

33.90.30.00 – 920 - Material de Consumo

Fonte: 103-01-01-00-00 – 5%R\$ 38.171,31;

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

33.90.30.00 – 1983 - Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00;

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

33.90.39.00 - 2349- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00;

15.452.1300.2.036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

33.90.39.00 – 2609 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;
26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários
33.90.30.00 – 2783 - Material de Consumo
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00;
33.90.39.00 – 2808 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00;

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.14.00 – 2918 - Diárias
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;
33.90.30.00 – 3016 - Material de Consumo
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00;
33.90.30.00 – 2971 - Material de Consumo
Fonte: 495-09-02-06-20 – Atenção Básica.....R\$ 50.000,00;
3.3.90.48.00 – 6211 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas FísicaS
Fonte: 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 7.000,00
10.302.1450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial
33.90.30.00 – 3901 - Material de Consumo
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00;

TOTAL..... R\$ 245.171,31

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 000 – Recursos Ordinário (livres).....R\$ 7.000,00;
II - 495-09-02-06-20 – Atenção Básica.....R\$ 50.000,00;
III - 103-01-01-00-00 – 5% R\$ 38.171,31;
IV - 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 245.171,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO